

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 010696**

**VALIDADE: 14.09.2022**

**RAZÃO SOCIAL: GERALDO CESAR JUNG**

**CNPJ: 29.805.831/0001-12**

**ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, 704**

**BAIRRO: PINHEIRINHO**

**CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO – PR**

**ATIVIDADE: LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, CAL, AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLOS E TELHAS; CONSTRUÇÃO DE DIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.**

Obs.: É necessário manter atualizadas provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS), FGTS e Trabalhista (CNDT), para efeitos de validade deste Certificado.

Abelardo Luz (SC), 14 de setembro de 2021.

NERCI  
SANTIN:075  
65593915

Assinado de forma  
digital por NERCI  
SANTIN:07565593915  
Data: 2021.09.17  
08:45:04 -03'00'

**NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal**

97



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
GERALDO CESAR JUNG  
CNPJ 29.805.831/0001-12  
NIRE 41108371194**

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

**GERALDO CESAR JUNG**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 23/04/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4506891, expedida por SESP/PR e CPF: nº 008.907.089-59, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA FORTALEZA, nº 704, PINHEIRINHO, CEP: 85.603-170.

**TITULAR** da empresa **GERALDO CESAR JUNG**, com sede e foro na Rua Fortaleza, nº 704, Lote 036, quadra 634, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-170, em Francisco Beltrão - PR, inscrita no **CNPJ 29.805.831/0001-12**, com registro na Jucepar sob número **NIRE 41108371194** em 28/02/2018 fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.**

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **GERALDO CESAR JUNG LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA II:** O empresário resolve alterar o capital social da empresa ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no valor de 180.000 (cento e oitenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA II:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, e assim se procede a consolidação deste instrumento, com a seguinte nova redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
GERALDO CESAR JUNG LTDA  
CNPJ 29.805.831/0001-12  
NIRE 41108371194**

**GERALDO CESAR JUNG**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 23/04/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4506891, expedida por SESP/SC

CONFERE COM ORIGINAL

\_\_\_\_\_  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ





**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
GERALDO CESAR JUNG  
CNPJ 29.805.831/0001-12  
NIRE 41108371194**

e CPF: nº 008.907.089-59, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA FORTALEZA, nº 704, PINHEIRINHO, CEP: 85.603-170.

Único sócio da empresa **GERALDO CESAR JUNG LTDA**, com sede e foro na Rua Fortaleza, nº 704 Lote 036, quadra 634, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-170, em Francisco Beltrão - PR, inscrita no **CNPJ 29.805.831/0001-12**, com registro na Jucepar sob número **NIRE 41108371194** em 28/02/2018.

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A sociedade tem como nome empresarial a firma **GERALDO CESAR JUNG LTDA**.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em moeda corrente do País.

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
GERALDO CESAR JUNG	180.000	R\$ 180.000,00	100
TOTAL:	180.000	R\$ 180.000,00	100,00

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Fortaleza, nº 704 Lote 036, quadra 634, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-170, em Francisco Beltrão - PR

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Limpeza em prédios e em domicílios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pintura de edifícios; Atividades paisagísticas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de materiais de construção ferragens e ferramentas, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Construção de edifícios; obras de acabamento da construção.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: Limpeza em prédios e em domicílios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pintura de edifícios; Atividades paisagísticas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras

CONFERE COM ORIGINAL

\_\_\_\_\_  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
GERALDO CESAR JUNG  
CNPJ 29.805.831/0001-12  
NIRE 41108371194**

de irrigação; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de materiais de construção ferragens e ferramentas, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Construção de edifícios; obras de acabamento da construção.

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

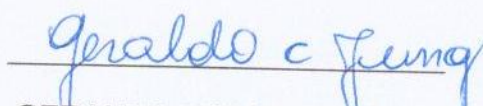
A Empresa iniciou suas atividades na data do arquivamento do ato constitutivo em 28/02/2018, na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**


O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Francisco Beltrão - PR, 15 de Junho de 2022

  
**GERALDO CESAR JUNG**  
Empresário

CONFERE COM ORIGINAL

  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERALDO CESAR JUNG LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00890708959	GERALDO CESAR JUNG



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2022 08:47 SOB N° 41210812323.  
PROTOCOLO: 223953571 DE 17/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207753314. CNPJ DA SEDE: 29805831000112.  
NIRE: 41210812323. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2022.  
GERALDO CESAR JUNG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ  
 ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

PR

Nome: GERALDO CESAR STANG

SEC. CONTRATO / END. EMPREG. / UF: 4506993 DESEP SC

CPF: 008.907.089-59 DATA INSCRIÇÃO: 23/04/1989

FUNÇÃO: VALDOMIRO JUNIOR

EXER. FUNÇÃO: ROLDA ROLZ JUNIOR

PROFISSIONAL: [ ] AC: [ ] OUT. FIM: [ ]

PREVIDENTE: [ ] DATA INSCRIÇÃO: 28/05/2004

INSCRIÇÃO: 03294831899

DATA EXPIRO: 28/11/2017

ASSINATURA: FRANCISCO BELTRAO, SR

PARANÁ

RECIBIDO PLASTIFICAR 1567270486

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1567270486

2656298609 2897.3643178

CONFERE COM ORIGINAL

22 / [assinatura] / [assinatura]  
 PREF. MUN. ABELARDO !!!

[assinatura]

[assinatura]

491



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.805.831/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2018
NOME EMPRESARIAL GERALDO CESAR JUNG LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FORTALEZA	NUMERO 704	COMPLEMENTO LOTE 036 QUADRA634
CEP 85.603-170	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICIPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDERECO ELETRÔNICO ALISSON.AGILE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3057-1244		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

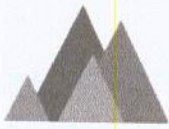
Emitido no dia 17/06/2022 às 09:19:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





**GERALDO CESAR JUNG**  
**EMPRESÁRIO**  
**CNPJ: 29.805.831/0001-12**

**TOMADA DE PREÇO 019/2022**

**Município de Abelardo Luz**

**Processo 0131/2022**

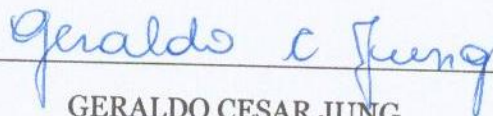
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO  
LUZ**

**GERALDO CESAR JUNG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.805.831/0001-12, com sede na Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, CEP 85603-170, por seu representante legal adiante assinado, Sr. **GERALDO CESAR JUNG**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 008.907.089-59 e RG nº 4506891, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.



GERALDO CESAR JUNG

CPF nº 008.907.089-59

**Rua Fortaleza, nº 704, Pinheirinho**  
**Francisco Beltrão – PR**







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GERALDO CESAR JUNG**  
CNPJ: **29.805.831/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 21:04:07 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **053F.C5F2.B8DF.326B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027012148-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.805.831/0001-12  
Nome: GERALDO CESAR JUNG LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº22807/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** GERALDO CESAR JUNG LTDA

**CNPJ:** 29.805.831/0001-12

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 308093

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20200187

**ENDEREÇO:** Rua Fortaleza, 704 - Q634 L36 - Pinheirinho CEP: 85603170 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Limpeza em prédios e em domicílios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de pintura de edifícios em geral, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Outras obras de acabamento da construção

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	21/06/2022
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	20/08/2022
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>		LICITAÇÃO
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHCJ2X2HECU8			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 21/06/2022 - 12:30:58

Qualquer rasura invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.805.831/0001-12**Razão Social:** GERALDO CESAR JUNG**Endereço:** R FORTALEZA 704 LOTE 36 QUADRA 634 / PINHEIRINHO / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85603-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

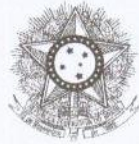
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/06/2022 a 13/07/2022**Certificação Número:** 2022061402271898018100

Informação obtida em 19/06/2022 16:13:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GERALDO CESAR JUNG (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.805.831/0001-12

Certidão nº: 4146559/2022

Expedição: 01/02/2022, às 21:12:06

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERALDO CESAR JUNG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.805.831/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

GERALDO CESAR JUNG  
CNPJ: 29.805.831/0001-12  
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 8 de Junho de 2022

Jean Michel Signor  
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE







**GERALDO CESAR JUNG**  
**EMPRESÁRIO**  
**CNPJ: 29.805.831/0001-12**

**TOMADA DE PREÇO 19/2022**

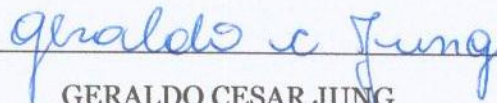
**Processo 131/2022**

**Município de Abelardo Luz/SC**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA  
CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa **GERALDO CESAR JUNG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.805.831/0001-12, com sede na Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, CEP 85603-170, por seu representante legal adiante assinado, Sr. **GERALDO CESAR JUNG**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 008.907.089-59 e RG nº 4506891, esta enquadrada na categoria Microempresa, conforme determinações estabelecidas na lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.



GERALDO CESAR JUNG

CPF nº 008.907.089-59





**Rua Fortaleza, nº 704, Pinheirinho**  
**Francisco Beltrão – PR**





Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.15.5.984-5	CONTROLE Nº 96650873	PROPOSTA Nº 65 9665087-3
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

**SEGURADO** : MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ  
**ENDEREÇO** : AV PADRE JOAO SMEDT, 1605 - CENTRO - ABELARDO LUZ/SC CEP: 89830-000  
**CNPJ/CPF** : 83.009.886/0001-61

**TOMADOR** : GERALDO CESAR JUNG  
**ENDEREÇO** : R R FORTALEZA, 704 - PINHEIRINHO - FRANCISCO BELTRAO/PR CEP: 85603-170  
**CNPJ/CPF** : 29.805.831/0001-12

**CORRETOR** : GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** Z4031J **SUSEP OFICIAL:** 202045534  
**TELEFONE:** 51 32377210

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

**DESCRIÇÃO DA GARANTIA**

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 11.958,15	23/06/2022	24/09/2022

**OBJETO DO SEGURO**

A presente apólice garante a indenização ao Segurado, até o limite da Importância Segurada, se o Tomador for o vencedor da licitação pública e se recusar a assinar o contrato, conforme garantia exigida no Edital/ Concorrência/ Pregão Eletrônico/ Tomada de Preço e Convite previsto neste objeto. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2022

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

**Condição Especial:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

SÃO PAULO, 21 DE JUNHO DE 2022

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatarios autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 30250438858830. Data e Hora: 21/06/2022 17:35  
Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7cf74e5872877d05 Data e Hora: 21/06/2022 17:35  
Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 21/06/2022 17:35

Marcelo Picanço

Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais





Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

07209  
070732

<b>PROCESSO SUSEP Nº</b> 15414.902181/2013-49	<b>APÓLICE Nº</b> 0775.15.5.984-5	<b>CONTROLE Nº</b> 96650873	<b>PROPOSTA Nº</b> 65 9665087-3
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

**SEGURADO** : MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ  
**ENDEREÇO** : AV PADRE JOAO SMEDT, 1605 - CENTRO - ABELARDO LUZ/SC CEP: 89830-000  
**CNPJ/CPF** : 83.009.886/0001-61

**TOMADOR** : GERALDO CESAR JUNG  
**ENDEREÇO** : R R FORTALEZA, 704 - PINHEIRINHO - FRANCISCO BELTRAO/PR CEP: 85603-170  
**CNPJ/CPF** : 29.805.831/0001-12

**COBERTURAS**

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 11.958,15	R\$ 150,00

**DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO**

Importância Segurada.....: R\$	11.958,15
Prêmio Líquido.....: R\$	150,00
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Forma de Pagamento:	BOLETO		
	Parcela	Vencimento	Valor
	1	01/07/2022	R\$ 150,00

Esta apólice é emitida de acordo com as condições de circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.  
Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.  
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

**SAC: 0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) Ouvidoria: **0800 727 1184**



**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO**  
**PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49****CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1. OBJETO**

**1.1.** Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

**1.2.** Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

**2.1.** Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

**2.2.** Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

**2.3.** Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

**2.4.** Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

**2.5.** Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**2.6.** Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

**2.7.** Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

**2.8.** Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**2.9.** Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

**2.10.** Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

**2.11.** Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

**2.12.** Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.



**5.2.** Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**5.2.1.** Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

**5.3.** Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

**5.4.** Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

**5.5.** A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## **6. VIGÊNCIA**

**6.1.** Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

**6.2.** Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

**6.3.** Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

**6.4.** Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## **7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

**7.1.** A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

**7.2.** A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

**7.2.1.** Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

**7.3.** A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

**7.4.** Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## **8. INDENIZAÇÃO**

**8.1.** Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



**V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;**

**VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;**

## 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

## 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

**14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,**

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

**14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 3.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.**

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:**

**15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;**

**15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:**



**19.7.** Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

**19.8.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## 20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: [denuncia@portoseguro.com.br](mailto:denuncia@portoseguro.com.br).



SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)



**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775  
MODALIDADE I - SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. OBJETO**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**2. DEFINIÇÕES**

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**3. VIGÊNCIA**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**


**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

**4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;**

**5. RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)





**GERALDO CESAR JUNG**  
**EMPRESÁRIO**  
**CNPJ: 29.805.831/0001-12**

**TOMADA DE PREÇO 19/2022**

**Processo 131/2022**

**Município de Abelardo Luz/SC**

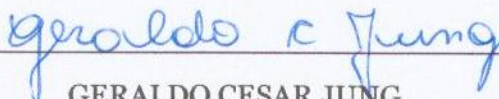
**Declaração Unificada**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

**GERALDO CESAR JUNG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.805.831/0001-12, com sede na Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, CEP 85603-170, por seu representante legal adiante assinado, Sr. **GERALDO CESAR JUNG**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 008.907.089-59 e RG nº 4506891, DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de Tomada de Preços que:

- a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos equipamentos, dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


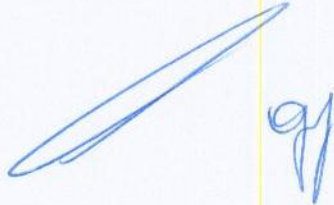
Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.



GERALDO CESAR JUNG

CPF nº 008.907.089-59

**Rua Fortaleza, nº 704, Pinheirinho**  
**Francisco Beltrão – PR**







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 80690/2022**

**Validade: 24/08/2022**

**Razão Social:** GERALDO CESAR JUNG LTDA

**CNPJ:** 29805831000112

**Num. Registro:** 67847

**Registrada desde :** 12/11/2018

**Capital Social:** R\$ 180.000,00

**Endereço:** RUA FORTALEZA, 704 LOTE 36 QUADRA 634 PINHEIRINHO

**Município/Estado:** FRANCISCO BELTRAO-  
PR

**CEP:** 85603170

**Objetivo Social:**

Limpeza em prédios e em domicílios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pintura de edifícios; Atividades paisagísticas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de materiais de construção, ferragens e ferramentas, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, construção de edifícios e obras de acabamento da construção.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 29805831000112**

1 - Nome Civil: RONALDO LUIS CECATTO

Carteira: PR-170965/D Data de Expedição: 12/06/2018

Desde: 09/10/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **52971/2022**

Validade: 22/10/2022

Nome Civil: RONALDO LUIS CECATTO

Carteira - CREA-PR nº : PR-170965/D

Registro Nacional : 1717644872

Registrado(a) desde : 12/06/2018

Filiação : ORILDO CECATTO

ZOLIDE TEREZINHA SIEGA CECATTO

Data de Nascimento : 23/12/1993

Documento de Identidade : 101636674 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 06131511942

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 24/01/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos de atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Diplomação : 25/01/2018



---

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

Para fins de: CADASTRO

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 125349/2022.

Emitida via Internet em 25/04/2022 14:45:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**GERALDO CESAR JUNG**  
**EMPRESÁRIO**  
**CNPJ: 29.805.831/0001-12**

**TOMADA DE PREÇO 19/2022**

**Processo 131/2022**

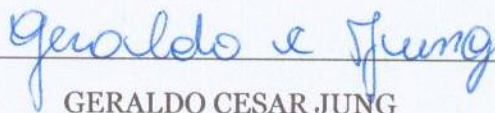
**Município de Abelardo Luz/SC**

**Dispensa de Visita Técnica**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

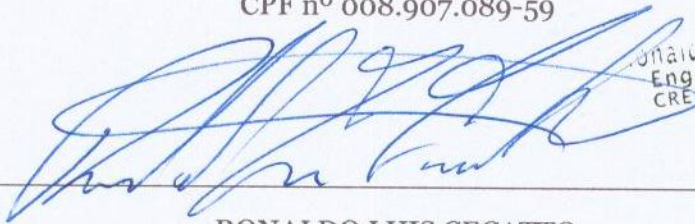
**GERALDO CESAR JUNG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.805.831/0001-12, com sede na Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, CEP 85603-170, por seu representante legal adiante assinado, Sr. **GERALDO CESAR JUNG**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 008.907.089-59 e RG nº 4506891, declara, sob a penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.



GERALDO CESAR JUNG

CPF nº 008.907.089-59





Ronaldo Luis Cecatto  
Engenheiro Civil  
CREA PR 170965/D

RONALDO LUIS CECATTO

Engenheiro

**Rua Fortaleza, nº 704, Pinheirinho**  
**Francisco Beltrão – PR**





# ROZELI APARECIDA DE MELLO & CIA LTDA - ME

J.R. CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF Nº 12.254.228/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90526685-38

Obras de terraplenagem.

Localidade do Perobal, S/N - interior -

85.575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

Fone: (046) 3534-1931

Email: adirmarafon@gmail.com

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Referência: EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO.

ART: 20185287232

Contrato prestação de serviços: 001/2018.

Empresa: CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF: 31.175.899/0001-07

CREA PR 67308

Resp. Técnico: ENG. CIVIL RONALDO LUÍS CECATTO

CPF/MF: 061.315.119-42

CREA PR 170965/D

ROZELI APARECIDA DE MELLO E CIA LTDA - ME, empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.12.254.228/0001-97, localizado Rua Principal, s/n, localidade na Linha Perobal, matrícula 1786, no Município de São Jorge D'Oeste - Paraná, ATESTA para fins de ACERVO TÉCNICO, que a empresa CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº.31.175.899/0001-07, executou a CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO, conforme informações descritas a seguir:

### 1. Dados da Obra:

ART nº: 20185287232

Data início: 24/10/2018

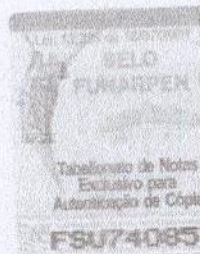
Data conclusão: 25/01/2019

### Localização da Obra:

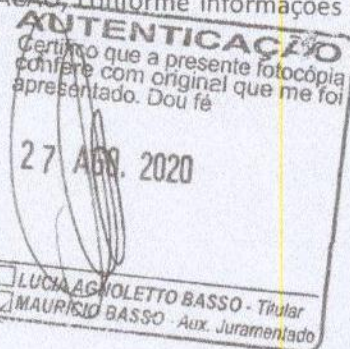
LINHA PEROBAL, S/N, Rural, CEP 85.575-000, MATRICULA 1786, no Município de São Jorge D'Oeste/Paraná.

### Descrição dos Serviços Executados:

- EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA MOLDADA IN LOCO/BLOCOS/BALDRAME: 58,90 M<sup>3</sup>
- CONCRETO ARMADO, PILARES/VIGAS: 75,68 M<sup>3</sup>
- CONCRETO ARMADO, LAJE PRÉ-MOLDADA: 75,83 M<sup>2</sup>
- ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA: 738,18 M<sup>2</sup> (3.823,77 KG)
- COBERTURA METÁLICA COM TELHA TIPO TRAPEZOIDAL COM EPS: 738,18 M<sup>2</sup>
- PISO INDUSTRIAL ARMADO COM EXPESSURA 8 CM: 738,18 M<sup>2</sup>
- ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO: 368,00 M<sup>2</sup>
- CHAPISCO/EMBOÇO/REBOCO: 736,00 M<sup>2</sup>



SÃO JORGE D'OESTE CAROLINO D.  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
Fone/Fax (46) 3534-1162  
R. Francisco Debortoli, 657 - centro



CONFERE COM ORIGINAL

PREF. MUN. ABELARDO L...

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE DEVE  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



# ROZELI APARECIDA DE MELLO & CIA LTDA - ME

J.R. CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF Nº 12.254.228/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90526685-38

Obras de terraplenagem.

Localidade do Perobal, S/N – Interior –

85.575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

Fone: (046) 3534-1931

Email: adirmarafon@gmail.com

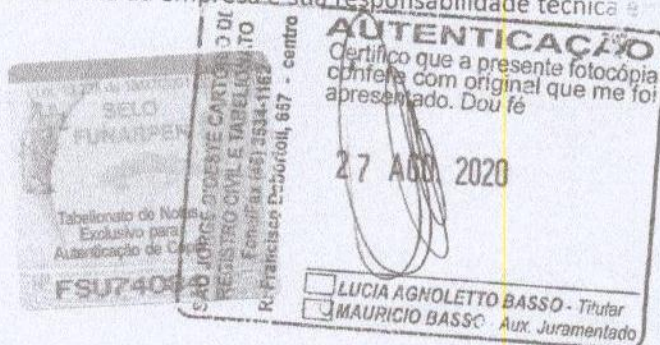
- FORRO TIPO GESSO: 75,83 M<sup>2</sup>
- REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO PORCELANATO PARA PISO: 75,83 M<sup>2</sup>
- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE: 20,00 M<sup>2</sup>
- TUBULAÇÕES PARA LÓGICA: 30 PONTOS
- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 115,00 M<sup>2</sup>
- ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO C/ VIDRO 6 MM: 18,24 M<sup>2</sup>
- ESQUADRIAS EM MADEIRA (PORTAS EM MDF): 6,00 UNID.
- PORTÃO DE ESTRUTURA DE TUBOS DE ABRIR: 2,00 UNID.
- APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR DE PAREDES PARA PAREDES INT/EXT: 368,00 M<sup>2</sup>
- APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA INT/EXT: 368,00 M<sup>2</sup>
- APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA EXT: 368,00 M<sup>2</sup>
- APLICAÇÃO DE FUNDO/TINTA ESMALTE PARA ESTRUTURA METÁLICA: 738,18 M<sup>2</sup>.

## Características e Área total construída:

Construção de um barracão fechado com área total construída de 738,18 m<sup>2</sup>.

ATESTAMOS, ainda, que todos os serviços descritos foram executados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade técnica em relação aos serviços assumidos.

São Jorge D'Oeste/PR, 07 de fevereiro de 2019.

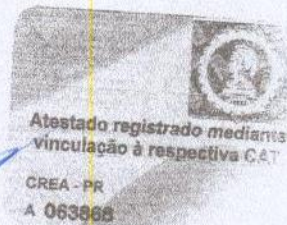


*[Handwritten signature]*

**EDIVANE SALETE SOARES DIAS ENG. CIVIL**

**CREA PR 55317/D**

**ART DE CARGO E FUNÇÃO Nº20172301205**



**Edivane Soares Dias**  
Engenheira Civil  
CPEA-PR 55317/D

CONFERE COM ORIGINAL

*[Handwritten signature]*  
PREF. MUN. ABELARIANA

*[Handwritten signature]*  
**Edivane Soares Dias**  
CREA PR 55317/D

*[Handwritten signature]*





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

636/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RONALDO LUIS CECATTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RONALDO LUIS CECATTO**  
Registro: **PR-170965/D**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717644872

Número da ART: **20185287232** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/11/2018 Baixada em: 29/01/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **ROZELI APARECIDA DE MELLO E CIA LTDA-ME** CNPJ: 12.254.228/0001-97

Rua: LINHA PEROBAL Nº: S/N

Complemento: MATRICULA 1786 Bairro: INTERIOR

Cidade: SAO JORGE D OESTE UF: PR CEP: 85575-000

Contrato: celebrado em 24/10/2018

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 738,18 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA PEROBAL Nº: S/N

Complemento: MATRICULA 1786 Bairro: INTERIOR

Cidade: SAO JORGE D OESTE

UF: PR

CEP: 85575-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 24/10/2018 Conclusão efetiva: 25/01/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **GALPÃO / BARRACAO FECHADO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO**

**Observações:**

EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO COM MESANINO INTERNO COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 738,18M.  
DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: OS SERVIÇOS E QUANTIDADES EXECUTADAS ENCONTRAM-SE DESCRITOS NO VERSO DA ART.

**Verso da ART:**

DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: - EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA MOLDADA IN LOCO/BLOCOS/BALDRAME: 58,90 M³ CONCRETO ARMADO, PILARES/VIGAS: 75,88 M³ CONCRETO ARMADO, LAJE PRÉ-MOLDADA: 75,83 M³, ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA: 738,18 M (3.823,77 KG), COBERTURA METÁLICA COM TELHA TIPO TRAPEZOIDAL COM EPS: 738,18 M³, PISO INDUSTRIAL ARMADO COM EXPESSURA 8 CM: 738,18 M³ ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO: 368,00 M³, CHÁPISCO/EMBOÇO/REBOCO: 736,00 M³, FORRO TIPO GESSO: 75,83 M³, REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO PORCELANATO PARA PISO: 75,83 M³, REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE: 20,00 M³, TUBULAÇÕES PARA LÓGICA: 30 PONTOS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 115,00 M³, ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO C/ VIDRO 6 MM: 18,24 M³, ESQUADRIAS EM MADEIRA (PORTAS EM MDF): 6,00 UNID., PORTÃO DE ESTRUTURA DE TUBOS DE ABRIR: 2,00 UNID., APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR DE PAREDES PARA PAREDES INT/EXT: 368,00 M³, APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA INT/EXT: 368,00 M³, APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA EXT: 368,00 M, APLICAÇÃO DE FUNDO/TINTA ESMALTE PARA ESTRUTURA METÁLICA: 738,18 M³.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 063868, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 636/2019

10/09/2020 08:29

CONFERE COM ORIGINAL

22/06/20  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

636/2019

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 49423/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONFERE COM ORIGINAL

\_\_\_\_\_  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



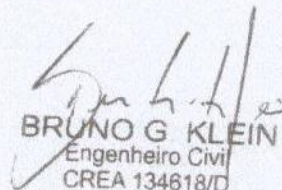


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Geraldo Cesar Jung - ME**, inscrita no CNPJ nº **29.805.831/0001-12**, inscrição estadual isento, sede na Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Mariópolis, CNPJ nº 76.995.323/0001-24**, de "Prestação de execução de muro de arrimo nos fundos da Câmara Municipal, localizada no Lote 07, da Quadra 74, incluindo nos serviços vigas e pilares de concreto armado e fechamento de muro na totalidade de 136m<sup>2</sup>"

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariópolis, 22 de Maio de 2020

  
BRUNO G KLEIN  
Engenheiro Civil  
CREA 134618/D

---

Bruno Gustavo Klein  
Engenheiro Civil CREA 134618/D  
Prefeitura Municipal de Mariópolis

CONFERE COM ORIGINAL  
22/05/20  
PREF. MUN. ABELARDO LI





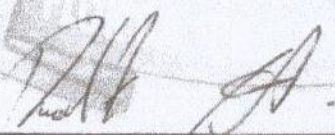


## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O Departamento de Cadastro e Tributação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, através do presente – **C E R T I F I C A** – para os devidos fins que a Empresa: **GERALDO CESAR JUNG**, encontra-se devidamente Cadastrada nesta Municipalidade, como: **SERVICO DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL** e de conformidade com o Contrato Social, cujos documentos apresentados até a presente data encontram-se em plena validade.

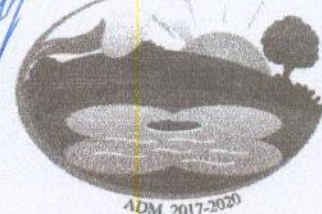
E, para que surta os efeitos legais, expeça-se o presente Certificado.

Flor da Serra do Sul, 10 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO CAVAZOTTO**  
Departamento de Compras e Licitações

CONFERE COM ORIGINAL

  
\_\_\_\_\_  
PREF. MUN. ABELARDO





		<b>ENGENHARIA LTDA.</b>		
		CNPJ 04.351.798/0001-77		
		Email: lbengenharia01@gmail.com Av. Nicolau Inácio nº 960	1º Andar	Centro
		Cel: (46) 99117 76777 - (46) 99114 6935 Fone: (46) 3191 0110 85670-000	Salto do Lontra	Paraná

### ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos que a empresa GERALDO CESAR JUNG situada na Rua Fortaleza, 704, Pinheirinho, Francisco Beltrão, PR., inscrita no CNPJ sob o N° 29.805.831/0001-12, EXECUTOU os serviços de "LIXAMENTO E PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, SUBSTITUIÇÃO DE CERÂMICAS E AZULEJOS, CONSERTOS, REPAROS E REFORMA DA PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA" na Empresa L. B. ENGENHARIA LTDA., CNPJ 04.351.798/0001-77 situada na Av. Nicolau Inácio N° 960, Centro, Salto do Lontra - Paraná, iniciando em 10 de dezembro de 2018 e concluída em 04 de janeiro de 2019, sendo o endereço da obra a sede da empresa.

Salto do Lontra, 10 de junho de 2019.

CONFERE COM ORIGINAL

*22 / 06/19*  
 \_\_\_\_\_  
 PREF. MUN. ABELARDO LUZ

  
 LEANDRO BAU  
 SÓCIO/ADMINISTRADOR  
 CPF 946.030.739-68  
 RG 5.151.664-8  
 L. B. ENGENHARIA LTDA.  
 CNPJ 04.351.798/0001-77  
 ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

*97*







ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO  
ESTADUAL MARIO DE ANDRADE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFÍ.  
RUA TENENTE CAMARGO, 345 – PRESIDENTE KENNEDY  
85.605-090 – FRANCISCO BELTRÃO – PR  
CNPJ: 77.609.246/0001-90

**Responsável técnico:** Engenheiro Civil Eduardo De Bom, CREA-PR 134.085/D.

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRA PISO 304,20 M<sup>2</sup>

ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS EM SALAS DE AULA E CORREDOR 348,60 M<sup>2</sup>

INSTALAÇÃO DE RODAPÉ 215,60 METROS LINEAR

PINTURA COM DUAS DE MÃOS 690,30 M<sup>2</sup>,

**Período de execução:** 04/06/2019 a 26/06/2019

Francisco Beltrão, 01 de Julho de 2019



MARCOS ANTONIO BEVILAQUA

RG: 3.818.110-6

CPF: 745.967.809-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL MARIO DE  
ANDRADE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFÍ.

CNPJ: 77.609.246/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

22/06/22  
REF. MUN. ABELARDO LUZ





ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO  
ESTADUAL MARIO DE ANDRADE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFI.  
RUA TENENTE CAMARGO, 345 – PRESIDENTE KENNEDY  
85.605-090 – FRANCISCO BELTRÃO – PR  
CNPJ: 77.609.246/0001-90



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa GERALDO CESAR JUNG, devidamente inscrita no CNPJ 29.805.831/0001-12, com sede Rua Fortaleza 704, Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil Eduardo De Bom, CREA-PR 134.085/D, foi contratada por ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL MARIO DE ANDRADE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFI. inscrita no CNPJ: 77.609.246/0001-90, localizada na Rua Tenente Camargo nº 345, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, executou dentro das normas legais o serviço de CONTRA PISO 304,20 M<sup>2</sup>. ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS EM SALAS DE AULA E CORREDOR 348,60 M<sup>2</sup>. INSTALAÇÃO DE RODAPÉ 215,60 METROS LINEAR, PINTURA COM DUAS DE MÃOS 690,30 M<sup>2</sup>, na obra denominada COLÉGIO ESTADUAL MARIO DE ANDRADE, situada no município de Francisco Beltrão/PR, Rua Tenente Camargo nº 345, Presidente Kennedy, para realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características.

**Endereço da obra:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL MARIO DE ANDRADE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFI. – Rua Tenente Camargo nº 345, Presidente Kennedy, CEP: 85.605-090 - Francisco Beltrão/PR,

**Empresa contratada:** GERALDO CESAR JUNG. CNPJ: 29.805.831/0001-12

**Empresa Contratante:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL MARIO DE ANDRADE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFI. CNPJ: 77.609.246/0001-90

**Proprietário:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL MARIO DE ANDRADE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFI. CNPJ: 77.609.246/0001-90

ART nº 20192845016

CONFERE COM ORIGINAL

12 / 06 / 22  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

**CREA-PR**  
CÍSELÓ DE AUTENTICIDADE FO:  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

*gf*  
*D*



**CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **GERALDO CESAR JUNG**, com sede à Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.805.831/0001-12, representada nesta ocasião por seu sócio: **GERALDO CESAR JUNG**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4506891, inscrito no CPF nº 008.907.089-59, doravante denominado de simplesmente Contratante, de outro lado o Sr. **RONALDO LUIS CECATTO**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 10.163.667-4, inscrito no CPF nº 061.315.119-42, com endereço na Av. Pref. Adelarte Debortuli, nº 512, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, com título Profissional de ENGENHEIRO CIVIL, CREA-PR nº 170965-D, doravante denominado simplesmente Contratado, tem, entre si, acertado o que segue.

Cláusula 1ª – Caberá ao Contratado desenvolver a atividade de Responsável Técnico, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função, com exceção apenas dos procedimentos licitatórios que ocorrerem no município de São Jorge D'Oeste/PR.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por 2 (dois) anos, a partir da sua assinatura.

Cláusula 3ª – O Contratado terá carga horária de 10 (dez) horas semanais;

Cláusula 4ª – O Contratante assegura ao Contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª – Os honorários Profissionais do Contratado serão de 2 (dois) salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) nesta data, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

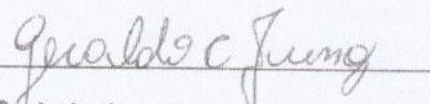
Cláusula 6ª – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7ª – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o Contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa Contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de serviços técnicos, assinam-no em duas vias de igual teor.

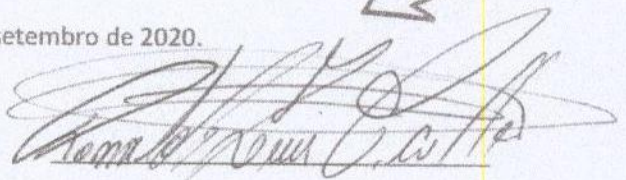
Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2020.



Contratante

Geraldo Cesar Jung

CPF: 008.907.089-59

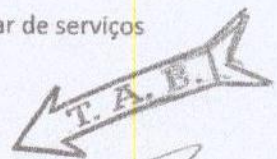


Contratado

Ronaldo Luis Cecatto

CPF: 061.315.119-42

CONFERE COM ORIGINAL  
22/09/20  
PREF. MUN. ADELARDO LUZ











**GERALDO CESAR JUNG**  
**EMPRESÁRIO**  
**CNPJ: 29.805.831/0001-12**

**TOMADA DE PREÇO 19/2022**

**Processo 131/2022**

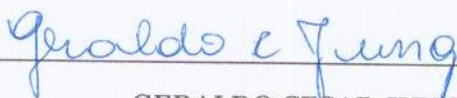
**Município de Abelardo Luz/SC**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E  
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM  
NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

**GERALDO CESAR JUNG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.805.831/0001-12, com sede na Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, CEP 85603-170, por seu representante legal adiante assinado, Sr. **GERALDO CESAR JUNG**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 008.907.089-59 e RG nº 4506891, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.



Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.



GERALDO CESAR JUNG

CPF nº 008.907.089-59

Rua Fortaleza, nº 704, Pinheirinho  
Francisco Beltrão – PR







## DECLARAÇÃO

Eu, Carla Cristina Antunes, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, declaro para os devidos fins o recebimento de Apólice de Seguro Garantia N° 0775.15.5.984-5 da empresa, **GERALDO CESAR JUNG ME**, sob o CNPJ 29.805.831/0001-12, no valor de R\$ 11.958,15 (onze mil novecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), destinada a participação na Tomada de Preços nº 019/2022, relativa ao Processo Licitatório nº 0131/2022.

Abelardo Luz – SC, 22 de junho de 2022.

  
**CARLA CRISTINA ANTUNES**  
Contadora CRC-SC 025079/O-8





Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.15.5.984-5	CONTROLE Nº 96650873	PROPOSTA Nº 65 9665087-3
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

**SEGURADO** : MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ

**ENDEREÇO** : AV PADRE JOAO SMEDT, 1605 - CENTRO - ABELARDO LUZ/SC CEP: 89830-000

**CNPJ/CPF** : 83.009.886/0001-61

**TOMADOR** : GERALDO CESAR JUNG

**ENDEREÇO** : R R FORTALEZA, 704 - PINHEIRINHO - FRANCISCO BELTRAO/PR CEP: 85603-170

**CNPJ/CPF** : 29.805.831/0001-12

**CORRETOR** : GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

**SUSEP: Z4031J SUSEP OFICIAL: 202045534**

**TELEFONE:** 151 32377210

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

### DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 11.958,15	23/06/2022	24/09/2022

### OBJETO DO SEGURO

A presente apólice garante a indenização ao Segurado, até o limite da Importância Segurada, se o Tomador for o vencedor da licitação pública e se recusar a assinar o contrato, conforme garantia exigida no Edital/ Concorrência/ Pregão Eletrônico/ Tomada de Preço e Convite previsto neste objeto. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2022

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

### Condição Especial:

E: contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

SÃO PAULO, 21 DE JUNHO DE 2022

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço

Marcos Loução

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 302504388a588e3e Data e Hora: 21/06/2022 17:35  
Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7cf74e5872877d05 Data e Hora: 21/06/2022 17:35  
Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 21/06/2022 17:35

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais





Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.15.5.984-5	96650873	65 9665087-3

**SEGURADO** : MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ

**ENDEREÇO** : AV PADRE JOAO SMEDT, 1605 - CENTRO - ABELARDO LUZ/SC CEP: 89830-000

**CNPJ/CPF** : 83.009.886/0001-61

**TOMADOR** : GERALDO CESAR JUNG

**ENDEREÇO** : R R FORTALEZA, 704 - PINHEIRINHO - FRANCISCO BELTRAO/PR CEP: 85603-170

**CNPJ/CPF** : 29.805.831/0001-12

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862022001507750059845000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br). Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - [www.portoseguro.com.br/segurogarantia](http://www.portoseguro.com.br/segurogarantia)





Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.15.5.984-5	96650873	65 9665087-3

SEGURADO : MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ

ENDEREÇO : AV PADRE JOAO SMEDT, 1605 - CENTRO - ABELARDO LUZ/SC CEP: 89830-000

CNPJ/CPF : 83.009.886/0001-61

TOMADOR : GERALDO CESAR JUNG

ENDEREÇO : R R FORTALEZA, 704 - PINHEIRINHO - FRANCISCO BELTRAO/PR CEP: 85603-170

CNPJ/CPF : 29.805.831/0001-12

#### COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 11.958,15	R\$ 150,00

#### DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	11.958,15
Prêmio Líquido.....: R\$	150,00
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	01/07/2022	R\$ 150,00

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666/93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184



**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO  
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 .....	2
1. OBJETO .....	2
2. DEFINIÇÕES .....	2
3. ACEITAÇÃO .....	3
4. VALOR DA GARANTIA .....	3
5. PRÊMIO DO SEGURO .....	3
6. VIGÊNCIA .....	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	4
8. INDENIZAÇÃO.....	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES .....	5
10.SUB-ROGAÇÃO .....	5
11.PERDA DE DIREITOS.....	5
12.CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS.....	6
13.CONCORRÊNCIA DE APÓLICES .....	6
14.EXTINÇÃO DA GARANTIA .....	6
15.RESCISÃO CONTRATUAL .....	6
16.CONTROVÉRSIAS .....	7
17.PRESCRIÇÃO .....	7
18.FORO.....	7
19.DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
20.CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE .....	8





**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO  
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49****CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1. OBJETO**

**1.1.** Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

**1.2.** Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

**2.1.** Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

**2.2.** Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

**2.3.** Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

**2.4.** Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

**2.5.** Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**2.6.** Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

**2.7.** Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

**2.8.** Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**2.9.** Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

**2.10.** Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

**2.11.** Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

**2.12.** Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.



**2.13.** Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

**2.14.** Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

**2.15.** Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

**2.16.** Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

**2.17.** Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### **3. ACEITAÇÃO**

**3.1.** A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**3.2.** A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

**3.3.** A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

**3.3.1.** Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

**3.3.2.** Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

**3.3.3.** No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

**3.4.** No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

**3.5.** A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**3.6.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**3.7.** A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### **4. VALOR DA GARANTIA**

**4.1.** O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

**4.2.** Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

**4.3.** Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### **5. PRÊMIO DO SEGURO**

**5.1.** O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



**5.2.** Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**5.2.1.** Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

**5.3.** Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

**5.4.** Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

**5.5.** A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## **6. VIGÊNCIA**

**6.1.** Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

**6.2.** Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

**6.3.** Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

**6.4.** Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## **7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

**7.1.** A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

**7.2.** A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

**7.2.1.** Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

**7.3.** A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

**7.4.** Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## **8. INDENIZAÇÃO**

**8.1.** Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



## 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

**8.2.1.** O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

**8.2.2.** Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

**8.2.3.** No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

**8.3.** Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

**8.3.1.** Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

**9.1.** O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

**9.2.** O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

**9.3.** Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

**9.4.** O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO

**10.1.** Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

**10.2.** É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

## 11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

**II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;**

**III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;**

**IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;**



**V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;**

**VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;**

## **12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## **13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

## **14. EXTINÇÃO DA GARANTIA**

**14.1.** A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

**14.2.** Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

## **15. RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

**15.1.1.** Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

**15.1.2.** Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

**15.1.2.1.** Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

## 16. CONTROVÉRSIAS

**16.1.** As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2.** No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

**16.2.1.** Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

**16.2.2.** A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

**19.2.** As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

**19.3.** O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

**19.4.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

**19.5.** A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

**19.6.** Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.



**19.7.** Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

**19.8.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## **20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE**

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: [denuncia@portoseguro.com.br](mailto:denuncia@portoseguro.com.br).

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)



**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775  
MODALIDADE I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

Sumário

1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA.....	2
4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	2



**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775  
MODALIDADE I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. OBJETO**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**2. DEFINIÇÕES**

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**3. VIGÊNCIA**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

**4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;**

**5. RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)





**GERALDO CESAR JUNG**  
**EMPRESÁRIO**  
**CNPJ: 29.805.831/0001-12**

**TOMADA DE PREÇO 019/2022**

**Município de Abelardo Luz**

**TERMO DE RENÚNCIA**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ**

**GERALDO CESAR JUNG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.805.831/0001-12, com sede na Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, CEP 85603-170, por seu representante legal adiante assinado, Sr. **GERALDO CESAR JUNG**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 008.907.089-59 e RG nº 4506891, A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 006/2011, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

GERALDO CESAR JUNG

CPF nº 008.907.089-59

**Rua Fortaleza, nº 704, Pinheirinho**  
**Francisco Beltrão – PR**